



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0001505-98.2017.5.17.0012

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/10/2017

Valor da causa: R\$ 10.350,56

Partes:

RECLAMANTE: BENETILIO DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO: ERNANDES GOMES PINHEIRO

RECLAMADO: CMC - CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO: GUILHERME SIQUEIRA

TERCEIRO INTERESSADO: DANIELA FALQUETTO

TERCEIRO INTERESSADO: ZENO CAMPOREZ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0001505-98.2017.5.17.0012
RECLAMANTE: BENETILIO DE JESUS FERREIRA
RECLAMADO: CMC - CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA.

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia 02/07/2021 a partir das 15:00h e, não havendo licitante, fica desde já designado o dia 19/07/2021, a partir das 15:00h, para realização do segundo leilão, admitindo-se lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Descrição do(s) bem(ns): sala 103(centro e três) do edifício Viking, com área de 47,74m², situado na Avenida Leitão da Silva, nº389, na Praia do Suá, Vitória/ES, matriculado sob o n. 10980, página 1 do Livro de Registro Geral n. 02, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória.

Valor da avaliação: R\$85.000,00

Localização do(s) bem(ns): Avenida Leitão da Silva, n. 389, Praia do Suá, Vitória/ES.

Fiel depositário: Mattheus Vieira Camporez.

Valor de Execução: R\$1.392,72

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato do leilão, ou 20% no ato do leilão e o restante em 24 horas, nos termos do Art. 888, § 2 e § 4 da CLT, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será apreciado requerimento de parcelamento, caso haja, nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, havendo necessidade e, após determinação do magistrado, poderá o leiloeiro efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT).

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de

intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC /2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC /2015).

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: **exequente (Benetilio de Jesus Ferreira-CPF: 549.754.416-91); o advogado da exequente(Ernandes Gomes Pinheiro - OAB/ES 4443); o executado (CMC - Construcoes e Montagens Ltda. - CNPJ: 01.518.725/0001-39) e o advogado da executada (Guilherme Siqueira - OAB: ES25470).**

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, Letícia Guzzo Cordeiro, digitei.

VITORIA/ES, 20 de abril de 2021.

LETICIA GUZZO CORDEIRO
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: LETICIA GUZZO CORDEIRO - Juntado em: 20/04/2021 18:45:07 - 658b044
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21042018445999300000022812479?instancia=1>
Número do processo: 0001505-98.2017.5.17.0012
Número do documento: 21042018445999300000022812479